



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.732, DE 11 DE ABRIL DE 1991.

"Abre Crédito Especial para Associação dos Artesãos de Pedro Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto o Crédito Especial para a Associação dos Artesãos de Pedro Leopoldo, no valor de Cr\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para pagamento do aluguel do mês de fevereiro até dezembro/91.

ART. 2º) - Para fazer face as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado na forma do art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, a anular parcial ou totalmente a seguinte dotação orçamentária:
1102.08482472.110 - Manutenção do Serviço de Promoções Culturais
3132 - Outros Serviços e Encargos.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 11 de abril de 1991.

Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal